



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 014/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 037/2023

EMENDA MODIFICATIVA

O § 2º do Art. 46 do PLEM 037/2023 passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 46...

§ 2º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 96% (noventa e seis por cento) de dedução da dotação orçamentária, excetuando-se a rubrica de reserva de contingência especificada no § 5º do art. 47 desta lei que trata sobre a operacionalização das emendas individuais impositivas.”

Divinópolis, 26 de maio de 2023

Justificação: Senhores vereadores, com esta emenda modificativa estamos aumentando o percentual de dedução da dotação orçamentária que poderá ser alterada na LOA, passando de 50% para 96%. Tal modificação justifica-se porque o Poder Legislativo com 50% ficaria com ação reduzida para alterar dotações orçamentárias que historicamente não têm sido usadas, como por exemplo a referente a de Publicidade. Assim, com esta emenda, os vereadores poderão modificar mais percentuais na LOA de dotação inutilizadas, encaminhando os valores, por exemplo, para a educação ou saúde.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO